

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 010/87, de 14 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de  
Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

120.- SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO:

|                                      |      |           |
|--------------------------------------|------|-----------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis.....   | CZ\$ | 10.000,00 |
| 31.20.00 - Material de Consumo ..... | CZ\$ | 20.000,00 |

130.- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

|                                             |      |           |
|---------------------------------------------|------|-----------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis .....         | CZ\$ | 10.000,00 |
| 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos ..... | CZ\$ | 20.000,00 |

140.- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

|                                             |      |           |
|---------------------------------------------|------|-----------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis .....         | CZ\$ | 10.000,00 |
| 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos ..... | CZ\$ | 30.000,00 |

150.- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

|                                      |      |            |
|--------------------------------------|------|------------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis .....  | CZ\$ | 10.000,00  |
| 31.20.00 - Material de Consumo ..... | CZ\$ | 500.000,00 |
| 41.10.00 - Obras e Instalações ..... | CZ\$ | 400.000,00 |

160.- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

|                                      |      |            |
|--------------------------------------|------|------------|
| 31.20.00 - Material de Consumo ..... | CZ\$ | 100.000,00 |
|--------------------------------------|------|------------|

170.- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

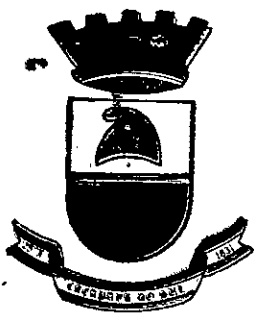
|                                             |      |           |
|---------------------------------------------|------|-----------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis .....         | CZ\$ | 30.000,00 |
| 31.20.00 - Material de Consumo .....        | CZ\$ | 30.000,00 |
| 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos ..... | CZ\$ | 50.000,00 |

180.- SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO:

|                                      |      |           |
|--------------------------------------|------|-----------|
| 31.20.00 - Material de consumo ..... | CZ\$ | 50.000,00 |
|--------------------------------------|------|-----------|

190.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:

|                                             |      |                     |
|---------------------------------------------|------|---------------------|
| 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos ..... | CZ\$ | 200.000,00          |
|                                             |      | <u>1.470.000,00</u> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

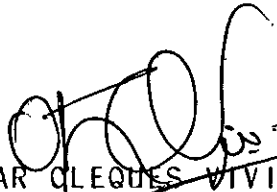
## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

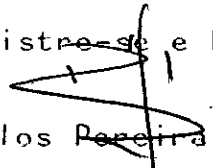
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertu  
ra dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, o excesso  
de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
DO SUL, 14 de setembro de 1987.

  
OTOMAR CLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.